



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [prefeitura@mutumnet.com.br](mailto:prefeitura@mutumnet.com.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## Lei nº 742/2012

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão de uso, dando outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a celebrar **CONTRATO DE CONCESSÃO/CESSÃO DE USO** a título gratuito e pelo prazo de até 12 (doze) anos, com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CENTENÁRIO E REGIÃO**, Instituição Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.689.780/0001-21, com registro no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 078/06 do Livro A-2, com sede na Rua Principal, s/n, Distrito de Centenário, neste município de Mutum – MG.

**§ 1º** - O objeto do contrato será a concessão/cessão de uso, pelo Município à Associação, dos seguintes bens:

- um Trator Agrícola marca John Deere 5603, tração 4x4, com 70 cv;
- uma grade aradora;
- uma bateadeira de cereais.

**§ 2º** - Os objetos desta concessão/cessão de uso destinam-se única e exclusivamente para benefício dos associados à Associação dos Produtores Rurais de Centenário e Região, em dias, horários e condições a serem ajustados pela Diretoria da Associação.

**§ 3º** - Para a concessão/cessão de uso descrita nesta Lei, fica dispensada a concorrência pública, em razão da existência de interesse público.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 15 dias do mês de março de 2012.

**Gentil Simões Caldeira Filho**  
**Prefeito Municipal de Mutum**